



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA DF N. 162/2025

Suspende o atendimento presencial no Fórum da Comarca de Canoinhas nos dias 09/12/2025 e 10/12/2025.

A Juíza de Direito Isabela Alcalde Torres, Diretora do Foro da Comarca de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n. 320/2025/SED/DIEN, que ressalta a emissão de alerta laranja pela Defesa Civil para a área do Planalto Norte, onde se inclui esta Comarca, com previsão de chuvas de intensidade forte na terça-feira, dia 09/12/20225, a começarem pela manhã e com previsão para persistirem durante todo o dia, além de fortes rajadas de vento no dia 10/12/2025,

CONSIDERANDO as informações meteorológicas constantes na Nota Conjunta elaborada pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e pela EPAGRI/CIRAM, reportando a formação e atuação de ciclone extratropical com incidência em todo o Estado, que ocasionará temporais com chuva intensa, ventos fortes, risco de alagamentos, enxurradas, deslizamentos, vendavais e queda de granizo, especialmente entre os dias 08, 09 e 10/12/2025;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado Oficial veiculado pelo Núcleo de Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que salienta a priorização de medidas necessárias para garantir a segurança de todos,

CONSIDERANDO que tais condições adversas podem dificultar ou até inviabilizar o deslocamento seguro de servidores, estagiários, funcionários terceirizados, policiais, partes, testemunhas, jurisdicionados e demais usuários do serviço judiciário, com risco significativo à integridade física das referidas pessoas e a seus patrimônios,

CONSIDERANDO que medidas acautelatórias semelhantes já foram adotadas por outras unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, pela Justiça Federal em Santa Catarina, pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, em razão dos mesmos eventos meteorológicos,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o atendimento presencial na Comarca de Canoinhas nos dias 09/12/2025 e 10/12/2025, resguardado, dentro das possibilidades, o atendimento por meios eletrônicos por telefone e, preferencialmente, pela Central de Atendimento Eletrônico, e-mail e balcão virtual.

Art. 2º Os servidores deverão desenvolver suas atividades de forma

remota, no regime de home office, ficando a critério da chefia imediata a análise de eventuais impossibilidades individuais de servidores, seja pela falta de energia em suas residências e/ou equipamentos necessários, ou prejuízos decorrentes dos eventos climáticos, o que deverá ser comprovado.

Parágrafo único. Fica a critério da juíza ou do juiz da unidade a realização de audiências pelo modo virtual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público e à Subseção da OAB para conhecimento.

Encaminhe-se para divulgação na comarca e publicação no sítio do Tribunal de Justiça, sendo encaminhado, por meio eletrônico, ao Núcleo de Comunicação Institucional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Fica dispensado o envio à CGJ (art. 4º do Código de Normas).

Canoinhas-SC, 09 de dezembro de 2025.

ISABELA ALCALDE TORRES
Juíza de Direito e Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Alcalde Torres, Juíza de Direito**, em 09/12/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10143669** e o código CRC **2EB5C9F6**.